

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 806/CGJ/2009

Dispõe sobre a implantação das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário nas comarcas do interior que especifica

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da Resolução nº. 420, de 1º de agosto de 2003, com a redação dada pela Resolução nº. 530, de 5 de março de 2007 e pela Resolução nº. 563, de 4 de agosto de 2008, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

Considerando a edição do Provimento nº. 182/CGJ/2008 que dispõe sobre as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário na Justiça de Primeira Instância, mediante alteração e acréscimo de dispositivos ao Provimento nº. 161/CGJ/2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Considerando que nos termos do Provimento nº 161/CGJ/2006, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 182/CGJ/2008 compete à Corregedoria Geral de Justiça dispor sobre qual serviço se responsabilizará pelo cadastramento dos assuntos em cada Comarca,

Considerando a necessidade da edição de atos complementares para a efetiva utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário,

Resolve:

Art. 1º Ficam implantadas nas comarcas constantes do Anexo desta Portaria, a partir de 1º de junho de 2009, as Tabela de Assuntos Processuais - TAP e Tabela de Classes Processuais - TCP, criadas pela Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento nº 161/CGJ/2006, com as alterações promovidas pelo Provimento nº. 182/CGJ/2008.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Juízo efetivar no banco de dados do SISCOM, a vinculação da matéria ou temas discutidos no procedimento judicial já previamente distribuído.

§ 1º O cadastramento de assuntos poderá ser centralizado no Serviço Auxiliar de Distribuição ou Contador-Tesoureiro, nas comarcas onde for possível ao Diretor do Foro dotar aquele serviço de equipamentos e servidores graduados em Direito, capacitados para classificar os diversos pedidos das petições iniciais segundo os assuntos codificados na Tabela de Assuntos.

§ 2º A providência referida no § 1º deste artigo, quando adotada, deverá ser objeto de comunicação à Corregedoria Geral de Justiça.

§ 3º Nos termos do disposto no art. 136-B do Provimento nº 161, de 2006, havendo necessidade, o Magistrado, considerando a sua esfera de atuação, promoverá a orientação dos serventuários quanto à classificação das ações ajuizadas e respectivos pedidos, segundo as tabelas de classes e assuntos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2009.

(a) Desembargador Célio César Paduani

Corregedor-Geral de Justiça

Anexo

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 806/CGJ/2009)

Abaeté

Açucena

Águas Formosas

Aimorés

Aiuruoca

Alfenas

Almenara

Alvinópolis

Araçuaí

Araxá

Arcos

Baependi

Boa Esperança

Bocaiúva

Bom Despacho

Bom Sucesso

Brasília de Minas

Buenópolis

Cambuquira

Campanha

Campo Belo

Campos Gerais

Candeias

Capelinha

Caratinga

Carmo da Mata

Caxambu

Conceição das Alagoas

Conceição do Rio Verde

Conquista

Conselheiro Pena

Coração de Jesus

Coronel Fabriciano

Cruzília

Dores do Indaiá

Elói Mendes

Ferros

Formiga

Francisco Sá

Frutal

Galiléia

Governador Valadares

Grão-Mogol

Guanhães

Iguatama

Inhapim

Ipatinga

Itabira

Itambacuri

Itanhomi

Itapajipe

Itapecerica

Itumirim

Jacinto

Januária

Jequitinhonha

João Monlevade

Lagoa da Prata

Lavras

Luz

Malacacheta

Mantena

Martinho Campos

Medina

Mesquita

Montes Claros

Morada Nova de Minas

Nanuque

Nepomuceno

Nova Era

Novo Cruzeiro

Oliveira

Paraguaçu

Passa Tempo

Peçanha

Pedra Azul

Perdizes

Perdões

Pirapora

Pitangui

Pompéu

Prata

Resplendor

Rio Piracicaba

Sacramento

Santa Maria do Suaçuí

Santo Antônio do Monte

São Domingos do Prata

São Francisco

São Gonçalo do Sapucaí

São João da Ponte

São João Evangelista

São Lourenço

São Romão

Tarumirim

Teófilo Otoni

Timóteo

Três Corações

Três Pontas

Uberaba

Varginha

Várzea da Palma

Virginópolis